



INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA CRANIOFACIAL

SOBRAPAR

Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial

Coordenadoria de Residência Médica

Regimento Interno da Comissão de Residência

Médica

2010-2013

Serviço de Cirurgia Plástica “Prof. Dr. Cassio Menezes Raposo do
Amaral”

SOBRAPAR-Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para
Reabilitação Craniofacial



Capítulo 1 – Das Finalidades

☞ Artigo 1: A residência médica na SOBRAPAR, constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada à médicos, sob forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço; mediante cumprimento de programa e de serviço pré-determinado, com duração definida e em regime de tempo integral, segundo normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), sob a orientação de seus docentes.

Capítulo 2 - Do Objetivo

☞ Artigo 2: Objetiva formar profissionais e pesquisadores competentes, aptos ao exercício de Cirurgia Plástica em uma abordagem multidisciplinar. Ao final do período de residência, o profissional deverá:

- a) Diagnosticar as diversas afecções referentes à especialidade;
- b) Planejar a reabilitação integrada do paciente, em consonância com a equipe interdisciplinar;
- c) Avaliar corretamente o paciente no tempo pré e pós-operatório;
- d) Conhecer e aplicar corretamente as técnicas cirúrgicas;
- e) Observar, coletar e documentar dados relevantes ao tratamento e à pesquisa;
- f) Desenvolver hábitos de leitura e de atualização científica;
- g) Planejar, executar e relatar pesquisas, segundo uma metodologia científica adequada;
- h) Fazer documentação fotográfica dos pacientes, segundo padrões técnicos e científicos internacionais;
- i) Desenvolver habilidade docente.



Capítulo 3 – Da coordenadoria, constituição e órgãos

➤ Artigo 3: Para organizar, dirigir e orientar a Residência Médica, bem como supervisionar os estágios na área médica, fica criada a Comissão de Residência Médica (COREME), órgão vinculado à Diretoria da SOBRAPAR.

➤ Artigo 4: A Comissão de Residência Médica, órgão subordinado à Diretoria da SOBRAPAR, que superintende a todas as atividades de residência médica abrange:

- a) Coordenador
- b) Comissão Executiva
- c) Comissão de Seleção e Admissão
- d) Assessoria Técnica de Coordenação

➤ Artigo 5: O coordenador é autoridade superior em matéria administrativa da Comissão de Residência Médica.

Parágrafo Único: O Coordenador da Residência Médica será um docente, portador no mínimo, do título de mestre em Cirurgia Plástica, indicado pelo presidente da SOBRAPAR. O mandato de coordenador da Residência Médica será de três anos.

➤ Artigo 6: A Comissão Executiva da Residência Médica, será constituída pelo coordenador de Residência Médica, pelos docentes e pelo Residente Chefe.

£1º - O Coordenador da Residência Médica será o Presidente da Comissão Executiva e representará o pronunciamento coletivo desta Comissão.



INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA CRANIOFACIAL

SOBRAPAR

Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial

£2º - O Residente Chefe responderá pela COREME na ausência do Coordenador, nos assuntos a que ela diz respeito.

☞ Artigo 7: A Comissão de Seleção e Admissão, coordenará anualmente a realização do exame para admissão de Residentes de acordo com o que preceitua a Coordenadoria de Residência Médica, contando com a colaboração da Assessoria Técnica de Coordenação.

£1º - A Comissão de Seleção e Admissão, estará diretamente subordinada à Comissão de Residência Médica.

£2º - Será composta pelos docentes que ministram e/ou fazem parte do Programa de Residência Médica, um membro da administração e um membro do departamento de Recursos Humanos.

£3º - O Coordenador das atividades da Comissão de Seleção e Admissão será escolhido entre os membros que a compõem.

£4º - Compete a Comissão de Seleção e Admissão à avaliação periódica do processo de seleção, visando o aprimoramento das técnicas utilizadas.

£5º - Os fiscais que participam do Exame de Residência Médica, serão médicos e/ou docentes da SOBRAPAR, os quais poderão se inscrever como voluntários em data oportunamente marcada e amplamente divulgada pela Comissão de Residência Médica.

☞ Artigo 8: A Assessoria Técnica de Coordenação é o órgão de apoio técnico-administrativo ao sistema de Residência da SOBRAPAR, contando com a atuação de pessoal administrativo especialmente designado para desempenhar funções junto à Coordenadoria de Residência, com fins de assessorá-la.



Capítulo 4 – Do residente chefe

➔ Artigo 9: O residente chefe será o elemento representativo do corpo de residentes, escolhido em eleição pelos residentes.

£1º - Seu mandato terá duração de um ano, sendo possível à reeleição.

£2º - O residente chefe será dispensado das atividades para as reuniões da Comissão de Residência Médica ou para resolução de assuntos oficiais a ela pertinentes.

➔ Artigo 10: São funções do residente chefe:

- a) Colaborar com o coordenador na organização das escalas da residência .
- b) Reunir-se, mensalmente, com os residentes para inteirar-se do andamento dos programas de treinamento e de questões disciplinares.
- c) Participar das reuniões mensais convocadas, como representante dos residentes.

Capítulo 5 – Da competência

➔ Artigo 11: Compete à Comissão de Residência Médica:

- a) Zelar pelo cumprimento deste regimento;
- b) Planejar, supervisionar e coordenar o programa de residência médica, obter os meios de sua efetiva execução e verificar o seu desenvolvimento;
- c) Dar parecer sobre os pedidos de estágio médico de acordo com o Regimento dos Residentes;
- d) Indicar à diretoria da SOBRAPAR, ouvindo o departamento, o número de vagas pretendidas para cada período de residência médica de cada ano;
- e) Comunicar à diretoria as irregularidades no cumprimento do programa estabelecido pelo departamento;



INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA CRANIOFACIAL

SOBRAPAR

Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial

- f) Julgar as transgressões disciplinares dos médicos residentes, sem prejuízo da competência da diretoria, comunicando o fato à diretoria para as medidas regulamentares;
- g) Enviar relatório anual de suas atividades, incluindo prestação de contas à diretoria da SOBRAPAR, difundi-los para conhecimento dos residentes;
- h) Julgar e propor à diretoria soluções sobre casos omissos neste regimento a ela encaminhadas;
- i) Efetivar as matrículas dos residentes admitidos e promovidos.

➤ Artigo 12: Compete ao coordenador da comissão de residência médica:

- a) Zelar pelo cumprimento deste regimento;
- b) Supervisionar, coordenar e orientar as atividades da Comissão de Residência médica;
- c) Convocar e presidir reuniões promovidas pela Comissão de Residência Médica;
- d) Propor a realização de estudos e projetos de interesse da residência médica;
- e) Organizar internamente a Comissão de Residência Médica.

➤ Artigo 13: Compete à Comissão Executiva:

- a) Acompanhar, analisar e propor critérios de avaliação do programa de residência médica, desenvolvido na SOBRAPAR;
- b) Instruir proposta para deliberação no Conselho de Preceptores;
- c) Propor medidas visando a melhoria da Residência Médica na SOBRAPAR;
- d) Pronunciar-se conclusivamente sobre assuntos que lhe forem atribuídos pela Comissão de Residência Médica.

➤ Artigo 14: Compete à Comissão de Seleção e Admissão:



INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA CRANIOFACIAL

SOBRAPAR

Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial

- a) Coordenar a realização do exame para a admissão de residentes, conforme as normas fixadas pela Comissão de Residência Médica e aprovadas pela SOBRAPAR;
- b) Pronunciar-se decisivamente quanto aos assuntos específicos do exame de admissão;
- c) Baixar instruções para o bom andamento dos trabalhos;
- d) Propor medidas visando a melhoria das técnicas e métodos de seleção de candidatos à residência médica.

➤ Artigo 15: Compete ao chefe dos residentes:

- a) Fazer cumprir o programa de residência médica;
- b) Coordenar, fiscalizar e orientar o grupo de residentes;
- c) Organizar as escalas da residência médica (rodízio nos setores, férias e plantões);
- d) Estabelecer a ligação entre o departamento e a Comissão de Residência Médica;
- e) Coordenar a elaboração do conceito avaliativo sobre os residentes, ouvidos os demais membros do departamento;
- f) Comunicar à Comissão de Residência Médica as transgressões disciplinares;
- g) Fazer parte do Conselho de Preceptores e a Comissão de Residência Médica;
- h) Iniciar processos disciplinares;
- i) Fornecer à Comissão de Residência Médica a escala de locais de desenvolvimento das atividades e a frequência dos residentes;
- j) Representar os residentes em suas reivindicações e levá-las à Comissão de Residência Médica;
- k) Reunir-se, mensalmente com os residentes para inteirar-se do andamento do programa de treinamento e problemas disciplinares;

➤ Artigo 16: Compete à Assessoria Técnica de Coordenação:



INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA CRANIOFACIAL

SOBRAPAR

Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial

- a) Executar as deliberações da Coordenadoria;
- b) Assistir à coordenadoria no campo técnico administrativo, procedendo exames e propondo sugestões sobre matéria que lhe seja submetida;
- c) Fornecer subsídios para o planejamento e organização administrativa da residência médica da SOBRAPAR;
- d) Participar da execução de programas e projetos da Coordenadoria de Residência Médica e elaborar, quando solicitado, protótipo de documentos, bem como, relatório anual das atividades do exercício, plano de trabalho e cronograma para o ano seguinte;
- e) Orientar, quando incumbido pelo coordenador, o procedimento administrativo para atualizar o programa de residência médica, bem como, para credenciá-los ou reconduzi-los, quando for o caso;
- f) Desenvolver mecanismos que forneçam maior racionalização e rendimento dos trabalhos de planejamento e organização da Coordenadoria de Residência Médica;
- g) Coordenar as atividades das seções que constituem a sua estrutura, dando-lhes as atribuições pertinentes, ouvindo os órgãos interessados.

Capítulo 6 - Da organização da residência

➤ Artigo 17: A residência será mantida no programa aprovado pela Comissão Estadual ou Nacional de Residência Médica;

➤ Artigo 18: As programações das atividades e estudos dos residentes caberão ao respectivo departamento, desenvolvendo-se entre 1º de fevereiro a 31 de janeiro. Os programas de cada estágio de residência médica deverão ser apresentados à Comissão de Residência até a segunda quinzena de novembro de cada ano, bem como relação do pessoal docente em seu desenvolvimento.



INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA CRANIOFACIAL

SOBRAPAR

Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial

Parágrafo Único: O número de vagas e a programação aprovada, poderão ser alterados durante o período anual de vigência.

➤ Artigo 19: O programa terá duração, carga horária e distribuição de atividades de conformidade com as normas recomendadas pela Comissão de Residência Médica.

Parágrafo Único: Os residentes serão denominados R1, R2 e R3, conforme o ano de treinamento em que se encontram.

➤ Artigo 20: Aos concluintes do programa, segundo as normas da Comissão Nacional de Residência Médica, será conferido Certificado de Conclusão.

➤ Artigo 21: Aos médicos que por qualquer motivo não concluírem a Residência Médica prevista, será fornecida declaração dos estágios efetuados.

Capítulo 7 - Das Inscrições

➤ Artigo 22: Ao concurso de Admissão à Residência Médica junto à SOBRAPAR, serão aceitas inscrições de médicos com residência em cirurgia geral de dois anos em estabelecimento reconhecido pelo MEC, de acordo com as normas e calendário fixado anualmente pela Comissão de Residência Médica.

Capítulo 8 - Dos médicos residentes

➤ Artigo 23: Os médicos residentes dedicar-se-ão ao programa na forma e condições estabelecidas pelo departamento e pela Comissão Nacional de Residência Médica.

➤ Artigo 24: De acordo com os direitos garantidos por lei, os residentes terão direito à:



INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA CRANIOFACIAL

SOBRAPAR

Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial

- a) Bolsa de estudo anual. Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o médico residente deverá comprovar sua inscrição na Previdência Social, na categoria de autônomo; Alimentação;
- b) Férias anuais de 30 dias, em período definido em comum acordo com o departamento a que está ligado o residente;
- c) Gala por oito dias e Nojo por três dias, a contar do evento (parente até 2º grau);
- d) Licença paternidade por oito dias;
- e) Licença médica ou particular.

Capítulo 9 - Da avaliação

➤ Artigo 25: No decorrer da residência médica os residentes serão avaliados na forma definida no respectivo programa.

➤ Artigo 26: As avaliações deverão dar prioridade às atuações práticas dos residentes, uma vez que a residência médica tem por finalidade básica o treinamento e a especialização em serviço.

➤ Artigo 27: Periodicamente, os residentes opinarão por escrito sobre a execução do programa cumprido.

Capítulo 10 - Da interrupção do programa

➤ Artigo 28: A partir do oitavo mês de gravidez poderá a médica residente solicitar licença de suas atividades, pelo prazo máximo de cento e vinte dias, sem prejuízo da percepção da bolsa.



INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA CRANIOFACIAL

SOBRAPAR

Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial

☞ Artigo 29: O departamento deverá alterar a distribuição de atividades a fim de permitir à médica residente, quando do término da licença gestante, imediata reassunção ao programa.

☞ Artigo 30: Poderá, ainda, ocorrer interrupção do programa:

- a) por motivo de doença
- b) a pedido do bolsista (particular)

£1° - A interrupção a pedido do bolsista (particular) será de no máximo cento e vinte dias, desde que devidamente justificado, aprovado pela Comissão de Residência e referendado pela Comissão Especial da Fundap. Nessa situação a bolsa será suspensa, devendo ser retomado o pagamento por ocasião da reposição dos dias de afastamento.

£2° - Tratando-se de afastamento para tratamento de saúde, na forma do inciso 1, deste artigo, a bolsa será assegurada por no máximo cento e vinte dias de afastamento.

£3° - O retorno do residente ao programa deverá ser requerido na Comissão de Residência Médica, cabendo à área designar o período do ano em que a complementação da carga horária deverá ocorrer.

£4° - Exceto por motivo de doença, o programa poderá ser interrompido uma única vez, respeitando-se o limite de cento e vinte dias.

£5° - O residente poderá participar de congressos, jornadas e outros cursos de atualização desde que julgado conveniente pelo seu departamento.

Capítulo 11 - Da promoção e da expedição de certificados



INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA CRANIOFACIAL

SOBRAPAR

Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial

➤ Artigo 31: A promoção do residente dar-se-á em decorrência das avaliações realizadas pelo departamento.

Parágrafo 1º - Igualmente a promoção à área de concentração dar-se-á após a avaliação do programa cumprido na área obrigatória.

Parágrafo 2º - A exclusão se dará em caso de reprovação.

➤ Artigo 32: Até o dia 15 de dezembro os departamentos encaminharão à Comissão de Residência Médica o resultado das avaliações dos residentes que estarão concluindo o período para fins de promoção ao ano seguinte ou expedição de certificados.

➤ Artigo 33: Os médicos terão direito a um certificado quando completarem o programa de residência médica.

Parágrafo Único: O certificado será registrado em livro próprio na Comissão de Residência Médica e Comissão Nacional de Residência Médica.

Capítulo 12 - Dos deveres e penalidades

➤ Artigo 34: Dos médicos residentes serão exigidos:

- a) Cumprimento dos regulamentos dos departamentos, dos conveniados e do Código de Ética Médica;
- b) Dedicção às atividades e aplicação ao estudo;
- c) Assiduidade e pontualidade;
- d) Cumprimento rigoroso deste regimento;
- e) Execução do programa de trabalho proposto pelo departamento;



INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA CRANIOFACIAL

SOBRAPAR

Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial

- f) Providenciar residente no caso de falta ou impedimento, em qualquer de suas atividades, com comunicação o mais breve possível ao seu preceptor e expressa autorização deste;
- g) Cortesia com os pacientes, funcionários, colegas, alunos e supervisores;
- h) Uso de uniforme e identificação em todas as atividades desenvolvidas nas diversas áreas de atuação.

➔ Artigo 35: As transgressões disciplinares serão comunicadas pelo residente chefe à Comissão de Residência Médica que proporá, após averiguações, as penalidades abaixo, em ordem crescente de gravidade:

- a) Advertência verbal
- b) Advertência por escrito
- c) Suspensão
- d) Eliminação

£1º - A Comissão de Residência deverá ouvir as partes interessadas por si ou por seus representantes.

£2º - Na ocorrência de aplicação de qualquer penalidade tratada neste artigo, poderá o interessado interpor, no prazo de cinco dias, pedido de reconsideração.

£3º - Se a Comissão de Residência Médica opinar pela eliminação, o residente será suspenso de suas atividades, até o encerramento do processo.

£4º - Havendo posições antagônicas entre a chefia do departamento e a Comissão de Residência Médica com respeito à aplicação da penalidade, será ouvida a presidência da SOBRAPAR.

£5º - As denúncias de transgressões ao Código de Ética serão encaminhadas para apreciação pela Comissão de Ética da SOBRAPAR.



INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA CRANIOFACIAL

SOBRAPAR

Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial

£6º - Á falta considerada grave será aplicada suspensão ou eliminação do residente.

£7º - São consideradas graves: falta em plantão ou em atividades de atendimento ao paciente, sem justificativas prévias ou posteriores que sejam plausíveis.

£ único: O recurso à presidência é valido em qualquer assunto.

Capítulo 13 - Do Programa

☛ Artigo 36: O programa devidamente organizado pelo departamento, será encaminhado a Comissão de Residência Médica e, após a apreciação da coordenadoria, à Comissão Nacional de Residência Médica para credenciamento.

☛ Artigo 37: O programa referido no artigo anterior, na SOBRAPAR, é denominado “Serviços Integrados Prof. Dr. Cassio M. Raposo do Amaral” – é credenciado pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica desde 1985 e credenciado pelo MEC , em caráter provisório desde 2005. Com o falecimento do Prof. Dr. Cassio Raposo do Amaral em 02 de setembro de 2005 após vistoria realizada pelo DESC – Departamento de Ensino e Serviços Credenciados da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica o Serviço foi reconhecido passando a ser denominado “Serviço de Cirurgia Plástica Prof. Dr. Cassio Raposo do Amaral” da SOBRAPAR.

☛ Artigo 38: O programa deverá mencionar:

- a) Considerações sobre a entidade e programa;
- b) Normas;
- c) Termo de duração de residência médica;
- d) Número de vagas;



INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA CRANIOFACIAL

SOBRAPAR

Sociedade Brasileira de Pesquisa e Assistência para Reabilitação Craniofacial

- e) Facilidades didáticas e materiais de que dispõe o departamento para o seu desenvolvimento;
- f) Distribuição das atividades a serem cumpridas durante o período de residência especificando seu tipo e carga horária, respeitando a legislação em vigor;
- g) Programação de reuniões, cursos e seminários;
- h) Formas de avaliação de cada estágio;
- i) Eleição do residente chefe;
- j) Média mensal de atendimento ambulatorial;
- k) Números de leitos e média mensal de internações;
- l) Média mensal de cirurgias (para áreas cirúrgicas);
- m) Currículo dos docentes;
- n) Currículo dos residentes, acompanhado da ficha cadastral da entidade.

Capítulo 14 – Das disposições transitórias

➤ Artigo 39: O presente regimento entra em vigor na data da aprovação pela presidência da SOBRAPAR, ficando revogadas as disposições anteriores que colidam com as estabelecidas.

➤ Artigo 40: Em situações não previstas neste regimento, o coordenador da Comissão de Residência Médica, deverá convocar as comissões e departamentos envolvidos, os residentes e, se necessário, a presidência, e encaminhar sugestões para avaliação e, se aprovadas, inclusão posterior neste regimento.